

## **Perguntas e Respostas: Chamamento Público PPP IP - FEP CAIXA**

Disponibilizamos aos gestores públicos lista de perguntas mais frequentes que tratam do processo de inscrição e seleção de proposta dos entes que queiram participar do processo do Edital nº 001/2022 - IP Municípios e Edital nº 001/2022 - IP Consórcio Público organizados pelo FEP CAIXA.

### **QUESTÕES**

**1) Como posso fazer a inscrição?**

Resposta: As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sítio eletrônico do chamamento - <http://www.concessoes.caixa.gov.br/>

**2) Até quando posso fazer a inscrição?**

Resposta: As inscrições podem ser realizadas até o dia 11/11/2022.

**3) Quem pode participar do chamamento de iluminação pública?**

Resposta: Prefeitura Municipal ou Consórcio Público constituído, com CNPJ.

**4) Qual é o porte mínimo populacional para a inscrição?**

Resposta:

- ✓ Prefeitura Municipal com mais de 80 mil habitantes, individualmente;
  - ✓ Consórcio Público em que o conjunto dos municípios participantes da proposta atinjam mais de 100 mil habitantes, com no mínimo 2 e no máximo 30 proponentes.
- Obs.: O sistema utiliza como referência o dado público da projeção populacional do IBGE para o município do ano de 2021 atualizada.

**5) Quais são os requisitos obrigatórios para a proposta ser considerada elegível?**

Resposta: O município individual ou integrante de consórcio público deve,

- ✓ Demonstrar efetivamente que arrecada a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP/COSIP);
- ✓ Demonstrar que não possui impedimento legal para a delegação dos serviços; e
- ✓ Atender ao limite legal de gastos com pessoal e endividamento público.

**6) O mesmo município pode participar dos dois editais?**

Resposta: Sim, desde que atenda ao porte mínimo populacional da questão 4) e que manifeste interesse em integrar proposta de consórcio público, simultaneamente.

**7) Município com menos de 80 mil habitantes pode participar do chamamento?**

Resposta: Sim, desde que formalmente integre proposta de consórcio público.

**8) O consórcio público pode apresentar mais de uma proposta?**

Resposta: Sim, desde que com diferentes municípios participantes e que atendam aos itens 4) e 5) simultaneamente.

**9) É necessário que os municípios que integrem proposta de consórcio público sejam contíguos ou interligados?**

Resposta: Não, desde que atendam aos critérios constantes das questões 4) e 5).

**10) O consórcio público deve ter finalidade específica de iluminação pública para participar da seleção?**

Resposta: Não. Entretanto, será mais bem classificada a proposta de consórcio que tenha entre suas finalidades a de IP.

**11) Quais são os serviços que serão objeto do contrato desta seleção?**

Resposta: Os serviços que serão desenvolvidos envolvem os estudos para a estruturação de concessão administrativa dos serviços de iluminação pública para município individual ou para consórcio público, incluindo a modernização, efficientização, expansão, operação e a manutenção da rede municipal de iluminação pública.

**12) É necessário que o município ou consórcio público tenham Leis de Concessões ou PPPs aprovadas para participar da seleção?**

Resposta: Não. Entretanto, será mais bem classificada a proposta de ente que tenha leis aprovadas neste sentido.

**13) É exigido algum pagamento para a participação do ente público?**

Resposta: Não é exigido qualquer pagamento do ente para a participação no chamamento. Os custos dos estudos serão ressarcidos ao final, na conclusão da licitação, pelo licitante vencedor.

**14) Será exigida contrapartida do ente público para a assinatura do contrato com o FEP?**

Resposta: Não será exigida contrapartida financeira do ente. Será exigido o compromisso com a licitação do projeto ao final do processo de estruturação.

**15) O município ou consórcio público que já delegaram os serviços de IP podem participar da seleção?**

Resposta: Sim, desde que observada a compatibilidade do prazo de vigência da atual delegação até a data de 31/12/2024.

**16) Quais são os documentos necessários para a habilitação da proposta?**

Resposta: Para ser considerada válida a proposta deve conter no mínimo:

- ✓ Documento que comprove a arrecadação da CIP/COSIP no município proponente;
- ✓ Três faturas de energia elétrica da prefeitura do ano de 2021 contendo a tarifa b4a e b4b com o consumo do parque de iluminação pública, fornecido pela distribuidora de energia elétrica; e
- ✓ Documento que contenha o número de pontos instalados no parque de iluminação do município participante.

**17) O município ou consórcio público que estiver inadimplente no CADIN pode participar da seleção?**

Resposta: Sim. O fato de o ente público estar inadimplente para com a União não impede a participação dele no certame. No entanto, quando da convocação para assinatura do contrato, o ente deve estar em situação regular, pois é condição indispensável para receber o apoio do FEP CAIXA.

**18) Quando da convocação para assinatura do contrato, o município que integra proposta de consórcio público que estiver inadimplente no CADIN impede a assinatura do ente?**

Resposta: Não impede a formalização do contrato com o consórcio público o município que integra proposta nesta situação. Somente a inadimplência do consórcio público é que é impeditivo para a assinatura com o FEP CAIXA.

**19) Quando for convocado para assinar o contrato, o ente público pode desistir de prosseguir com a proposta?**

Resposta: Sim. No entanto, não haverá nova oportunidade ou reclassificação do ente público caso desista de assinar o contrato na vigência deste Edital.

**20) Quanto tempo leva do início dos estudos até a licitação do projeto?**

Resposta: É estimado um tempo médio de 15 a 24 meses, dependendo do engajamento do ente público no processo de estruturação.

**21) Quem é o responsável por realizar a licitação da PPP de IP?**

Resposta: O ente público apoiado, com todo assessoramento prestado pela CAIXA e suporte de consultorias externas especializadas, inclusive da B3.

**22) Caso o município tenha contrato de PPP de outras áreas vigente e em execução o ente poderá participar da seleção?**

Resposta: Sim. Entretanto, quando convocado para a assinatura do contrato com o FEP o ente deve atender ao limite estabelecido de até 5% de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de PPPs prevista na Lei nº 11.079/2004 (vide resposta da questão 14).

**23) Quando será publicado o resultado do chamamento?**

Resposta: A previsão é que seja divulgada a lista de municípios individuais e a lista de consórcios públicos selecionados a partir de 23/12/2022 e 23/01/2023 respectivamente.

**24) Como posso tirar dúvidas sobre este chamamento público?**

Resposta: Enviando mensagens por email para – [gedep05@caixa.gov.br](mailto:gedep05@caixa.gov.br)

Também acessando o sítio <https://www.concessoes.caixa.gov.br/sifep-portal/#/suporte>

Ou pelo Ministério da Economia: [secretariosppi@economia.gov.br](mailto:secretariosppi@economia.gov.br)